



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARQUINHOS
ALMEIDA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1384/2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
DO Povo PETROPOLITANO O
HORTOMERCADO MUNICIPAL DE
PETRÓPOLIS JOSÉ CARNEIRO DIAS,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITAIPAVA.

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural do Povo Petropolitano, o hortomercado municipal de Petrópolis José Antonio Carneiro Dias, situado na Estrada União e Indústria 9.500, no distrito de Itaipava.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente. A proposição em análise por esta Casa Legislativa visa garantir a preservação de um dos maiores espaços de venda de produtos hortifrutigranjeiros em nosso Município, que de alguns para cá acabou tornando-se também importante pólo de turismo rural e gastronômico.

Trata-se do Hortomercado Municipal de Petrópolis José Carneiro Dias, local amplamente conhecido e que concentra um grande número de comerciantes que ali trabalham há três décadas, tendo em vista que em agosto de 2025 o espaço completará 36 anos de existência.

Cabe aqui discorrermos um pouco sobre esse magnífico Mercado Rural. O

espaço é considerado modelo no cenário da agricultura estadual e foi criado com o intuito de organizar o espaço rural no município. Atualmente conta com 36 boxes que comercializam produtos artesanais e de horticultura (hortaliças, leguminosas e flores), além de frutas e laticínios. Todos os corredores do mercado são destinados às comunidades rurais da cidade, de maneira que, para conhecer o que lá é produzido, basta fazer uma visita. Os produtos comercializados no espaço são na maioria frutos negócios familiares, que passam de pai para filho (a).

A ideia desta proposta é proteger o Hortomercado Municipal, fazendo com que ele se consolide como pólo de turismo rural e gastronômico, sendo referência em segurança alimentar e reaproveitamento de produtos. Vale lembrar que é estruturado de forma sustentável, com energia solar, economia de água e reciclagem.

Destaca-se que o presente projeto de lei não transformará, por si só, o Hortomercado em um imóvel tombado. O Tombamento é um instrumento legal aplicado através de ato administrativo cuja competência é atribuída ao Poder Executivo. É o ato de reconhecer o valor cultural de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social. O tombamento não retira a propriedade do imóvel e nem implica em seu congelamento, permitindo transações comerciais e eventuais modificações, previamente autorizadas e acompanhadas, além do auxílio técnico do órgão competente e sob supervisão.

Enfim, tem a presente proposta a intenção de dar um passo inicial para garantir a continuidade do Hortomercado, garantindo a permanência de sua

memória, cabendo ao Governo Municipal, em momento posterior, dar inicial ao procedimento administrativo que resultará no seu tombamento, se assim entender pertinente, com base na Lei Orgânica Municipal (Art. 34, I, "n").

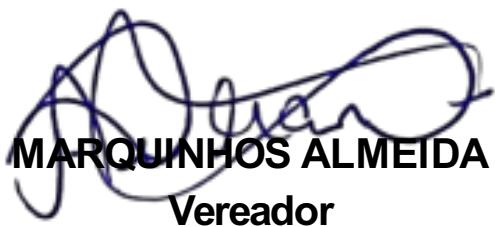
A transformação do Hortomercado Municipal em Patrimônio Cultural do Município de Petrópolis, sob o ponto de vista conceitual, é crível e pertinente.

Quando em contato com a existência deste espaço ao longo de um pouco mais de três décadas, não resta dúvida de que está intimamente interligado à história e crescimento comercial e agrícola do Município, consequentemente parte integrante de seu patrimônio cultural.

Por todo o exposto, submetemos a presente Indicação Legislativa à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na

expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, Sexta - feira, 10 de janeiro de 2025



MARQUINHOS ALMEIDA
Vereador